



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.105/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.404/13

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica e da outras providências.”

Ivan Zinetti, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e respectivos termos de prorrogação, objetivando promover, com a participação administrativa e financeira do Município, reforma ampliação do prédio da Delegacia de Polícia de Alvinlândia – S/P.

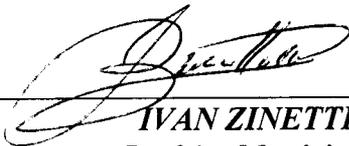
Artigo 2.º - As condições de execuções serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre o Estado e o Município.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

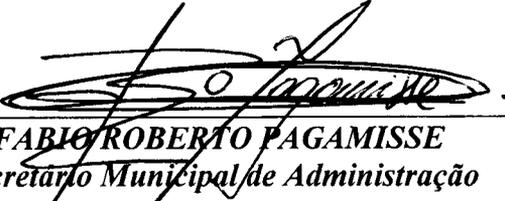
Artigo 5.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

P. M. “João Manzano”, 17 de Julho de 2013.



IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.



FABIO ROBERTO PAGAMISSE
Secretário Municipal de Administração